Infração nº 027-M/2026 (id 14866156). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no art. 8º, p.u., e art. 9º, da Lei Complementar nº 5.788/2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422800632026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 1° DE ABRIL DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte, resolve designar as servidoras a seguir especificadas para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, segue abaixo as informações: CONTRATOS: 03/2026, 04/2026, 05/2026 e 06/2026. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE. CONTRATADAS: EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA. – EPP; EMPRESA EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA. – ME; EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES – ME; EMPRESA LAIS GOMES DE SOUSA; EMPRESA HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. GESTOR: SAMIA LAUDEMIA FREIRE COSTA/ MATRICULA: 113848/ CARGO: ASSESSORA TÉCNICA. FISCAL: BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL/ MATRICULA: 113841/ CARGO: ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA. Determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos, estabelecendo que esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770422800642026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2351, DE 31 DE MARÇO DE 2026. CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos no âmbito desta Autarquia quanto à concessão de licença para desempenho de mandato classista; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (SEI nº 14821069) exarado pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo SEI nº 00077.008631/2026-21; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, juridicidade, segurança jurídica e eficiência administrativa; Fica acolhido, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, o entendimento jurídico firmado no Parecer da Procuradoria Geral do Município proferido no Processo Administrativo SEI nº 00077.008631/2026-21, que passa a orientar a atuação administrativa nos casos de licença para desempenho de mandato classista. Saliente-se que a licença para desempenho de mandato classista será concedida ao servidor que preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.138/1992, pelo período correspondente ao mandato sindical, assegurada a manutenção do vínculo estatutário. À luz do parecer suso referido, durante o período de licença, será assegurada a manutenção das parcelas remuneratórias cuja exigibilidade decorra da titularidade do cargo, notadamente: I - vencimento básico; II - Gratificação de Produtividade Operacional, prevista no art. 16, inciso IV, da Lei Complementar nº 5.484/2019. Ao mesmo tempo, ficam SUSPENSAS, durante o afastamento, as parcelas remuneratórias cuja exigibilidade dependa do efetivo exercício funcional ou da ocorrência de condições fáticas específicas, especialmente: I - Gratificação de Risco de Vida; II - Gratificação de Desgaste Físico e Mental; III - Gratificação por Atendimento à Programação; IV - Adicional de Periculosidade. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770422800652026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770422800662026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 26 ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010422800672026

RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.769/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora TERESINHA DE JESUS MESQUITA QUEIROZ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina